



EDITAL Nº 54/2026-PROECE/UFMS

Regulamentação de Concessão de *Auxílio Financeiro para realização do "Show de Verão 2026" nos Câmpus*

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de apoio financeiro ao desenvolvimento de Ações de Cultura vinculadas ao Projeto de Extensão intitulado "Show de Verão", em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), as Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Resolução CD/UFMS nº 648, de 27 de novembro de 2025), demais normativos complementares e as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Recepcionar os discentes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul no início do primeiro semestre do ano letivo de 2026.
- 1.2. Integrar a comunidade universitária, fortalecendo os laços entre estudantes e servidores.
- 1.3. Auxiliar financeiramente na realização dos Shows de Verão, a serem realizados em março de 2026, nos câmpus da UFMS (Aquidauana, Chapadão do Sul, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Pantanal - Corumbá, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas).

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	10/02/2026
Período das inscrições on-line	10 a 16/02/2026
Divulgação e homologação do resultado final	20/02/2026

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões dos auxílios descritos no presente Edital deverão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias:
 - a) PO: 0000 - Extensão.
 - b) Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.
- 3.2. O valor máximo concedido será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por proposta aprovada.
- 3.3. Os auxílios financeiros concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 20 de março de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO



- 4.1. Cada campus deverá constituir, por Portaria da Direção, uma Comissão Organizadora Local (COL), que ficará responsável pela organização do Show de Verão no câmpus, nos prazos deste edital.
- 4.2. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas exclusivamente por meio do formulário disponível no link: <https://proece.ufms.br/show-de-verao-campus-auxilio/>.
- 4.3. Os seguintes documentos e informações deverão ser enviados no momento da inscrição:
- a) Formulário de Proposta, preenchido e assinado, disponível na página oficial da PROECE: <https://proece.ufms.br/show-de-verao-campus-auxilio/>;
 - b) Portaria que comprove a designação do proponente como presidente da Comissão Organizadora Local; e
 - c) Justificativa detalhada para cada item de despesa solicitado no auxílio financeiro.
- 4.4. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.
- 4.5. Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios, seja físico ou eletrônico, tampouco após o prazo definido no cronograma.
- 4.6. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 5.1. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.
- 5.2. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à realização do Show de Verão dos Câmpus, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:
- a) Aquisição de material de consumo e/ou serviços de terceiros não constantes nas Atas de Registro de Preços vigentes da UFMS (<https://proadi.ufms.br/category/atas/>);
 - b) Itens para consumo; e
 - c) Locação de estruturas temporárias.
- 5.3. As despesas devem ser realizadas preferencialmente com fornecedores locais, sempre que possível, e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome do presidente da comissão organizadora local, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.
- 5.4. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.
- 5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio

para a aquisição de bens permanentes, bem como para a concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As solicitações de apoio submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
Coerência entre os itens solicitados e a ação de cultura	5
Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora e/ou do desenvolvimento sustentável, social e ambiental.	5
TOTAL	10

6.2. No processo de alocação de recursos orçamentários, a Proece considerará o interesse institucional da proposta, o valor solicitado e a relevância social da ação.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos via auxílio-financeiro a pesquisador extensionista implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar da concessão.

8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, processo SEI, contendo:

- a) Relatório de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico, inserindo a relação de pagamentos executados no âmbito da ação;
- b) Notas fiscais comprobatórias de cada despesa. As notas deverão ser emitidas em nome do Presidente da Comissão Organizadora Local - COL, e deverá conter o detalhamento dos serviços tomados ou dos bens de consumo adquiridos no âmbito deste edital;
- c) Três orçamentos por despesa executada, de modo a comprovar a opção pelo menor preço; e
- d) Relatório Final de Execução contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo o número estimado de pessoas atendidas, direta e indiretamente, e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, para fins de registro e avaliação final do evento

9. DA ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO-FINANCEIRO

9.1. O auxílio financeiro a pesquisador extensionista poderá ser acumulado com outros auxílios desde que devidamente justificado pelo Coordenador da Ação.

10. DAS PENALIDADES NO CASO DE USO INDEVIDO DO AUXÍLIO

10.1. O uso indevido do auxílio, caracterizado pelo descumprimento dos itens deste edital implicará na necessidade do Proponente da ação ressarcir ao erário os valores executados indevidamente.

11. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos



governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

11.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido a Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. Esclarecimentos, informações adicionais e/ou envios de documentos devem ser enviadas para o e-mail sepec.proece@ufms.br.

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 09/02/2026, às 19:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6219126** e o código CRC **EE934567**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002604/2026-75

SEI nº 6219126

